

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A  
PETIÇÃO “IMPLEMENTAÇÃO DO EN-  
SINO SECUNDÁRIO RECORRENTE NO  
CORVO”**

**ANGRA DO HEROÍSMO, 12 DE OUTUBRO DE 2001**

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Angra do Heroísmo, nos dias 10 e 11 de Outubro de 2001, a fim de apreciar e dar parecer sobre a Petição “A Luta pela Implementação do Ensino Secundário Recorrente no Corvo.

### **CAPÍTULO I ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

O direito de Petição enquadra-se no âmbito do art.º 52º da Constituição da República Portuguesa e é regulado e garantido pela Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março. A apreciação na Comissão exerce-se no âmbito do n.º 4, do art.º 42.º do Estatuto Político-Administrativo dos Açores da Região Autónoma dos Açores e nos termos dos artigos 221.º a 224.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

### **CAPÍTULO II APRECIÇÃO**

A Petição “Implementação do Ensino Secundário Recorrente no Corvo” foi despachada para a Comissão de Assuntos em 26 de Junho de 2001.

A Comissão tinha prevista uma visita às Ilhas das Flores e Corvo no mês Julho na qual se disponibilizaria para ouvir os primeiros subscritores da Petição. Atendendo ao trabalho que os deputados da Comissão tiveram na primeira quinzena de Julho, ao período de férias e às actividades parlamentares que se desenvolveram no mês de Setembro, Jornadas Parlamentares Insulares e duas sessões plenárias, não foi possível realizar a visita a estas ilhas.

## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Assim, na sua reunião de 10 de Outubro a Comissão deliberou ouvir em audição o Senhor Secretário Regional da Educação e Cultura de modo que ficasse melhor habilitada para o seu parecer.

A Petição salienta que os alunos corvinos para poderem prosseguir os estudos após o 9.º ano têm obrigatoriamente de deslocar-se para outra ilha. São apresentadas algumas desvantagens da não existência do Ensino Secundário na ilha, que passa pelas dificuldades financeiras de algumas famílias, pelo abandono do seu meio familiar, pelo não prosseguimento dos estudos, pelo insucesso no Secundário e pela discriminação face aos jovens das outras ilhas da Região. Salientam ainda que existe um número elevado de jovens interessados em frequentar o Ensino Secundário Recorrente na ilha pelo que seria uma prioridade e uma necessidade inadiável.

A Petição é subscrita por trezentas e duas assinaturas e faz-se acompanhar da Proposta para a criação do Ensino Secundário Recorrente – Curso Geral, no ano lectivo 2001/2002, aprovada no Conselho Pedagógico, da Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira, na qual para além do seu enquadramento legal, fundamentação, organização do curso e seu funcionamento é anexada uma relação dos interessados em frequentar o respectivo curso.

Na audição com o Secretário Regional da Educação foi realçado que a proposta da criação de Ensino Secundário Recorrente no Corvo não pode ser entendida como uma solução para os jovens que terminam o 9.º Ano e pretendem prosseguir os seus estudos. O Ensino Recorrente é uma alternativa às pessoas que, na sua idade escolar normal, não conseguiram completar os seus estudos, pelo está destinado a um nível etário mais elevado. Todavia pela lista de interessados parece razoável a sua implementação.

O Secretário Regional esclareceu ainda, que estamos no momento de fazer uma revisão global do Ensino Recorrente, pelo que está em discussão pública uma ante-proposta de Decreto Legislativo

## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Regional, visando esta matéria. Aprovado este Decreto estarão criadas as condições para que se inicie naquela ilha o Ensino Secundário Recorrente. No futuro o ensino recorrente estará estruturado em módulos e o início e termo dos módulos e cursos não necessita de coincidir com as datas de início e termo do ano escolar.

### CAPÍTULO III PARECER

A Comissão de Assuntos Sociais tendo por base que o Ensino Secundário Recorrente não se destina aos jovens que terminam o 9.º Ano e desejam prosseguir os seus estudos efectuando um percurso escolar normal, entendeu dar o seu parecer unanime que após a aprovação do Decreto Legislativo Regional que revê o Ensino e Formação de Adultos na Região, seja implementado na ilha do Corvo este tipo de ensino.

Angra do Heroísmo, 12 Outubro de 2001.

O Relator

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José de Sousa Rego'.

(José de Sousa Rego)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco Sousa'.

(Francisco Sousa)